



## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 1/2026

**Autoria: CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**

IPORA, GO, 24 de Março de 2026

**Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos o ENCONTRO DE CLÁSSICOS DO CENTRO OESTE no município de Iporá-GO e dá outras providências.**

A **PREFEITA** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Encontro de Clássicos do Centro Oeste” no município de Iporá-GO, que se realizará, anualmente, no mês de agosto.

**Art. 2º.** O Encontro de Clássicos do Centro Oeste, instituído pelo Artigo 1º, fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Iporá-GO.

**Art. 3º.** A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será feita a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com as Secretarias Municipais e órgãos de Segurança Pública, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

**Parágrafo único.** O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá convidar entidades assistenciais interessadas, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos e também a contratação de artistas para apresentação de shows, tendo a renda revertida para os mesmos.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2026.

**Cláudia Ribeiro de Lima**  
Vice-Presidente CCJR

**Suélío Gomes da Silva**  
Membro CCJR